



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.893, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO	<u>DIOEM</u>
EDIÇÃO	<u>1464</u>
DATA	<u>19/6/2024</u>

Autoriza a doação de imóvel público municipal à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Polícia Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal é autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Polícia Civil, CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, a chácara nº 61-A, do Setor S.E. (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.898,47 m² (um mil, oitocentos e noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com limites e confrontantes descritos na matrícula nº 36.783, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º A doação do imóvel descrito no caput deste artigo tem por finalidade específica a construção de uma Delegacia Cidadã.

§ 2º O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à sede da Delegacia Cidadã no Município de Capanema.

§ 3º A doação fica condicionada à manutenção, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Polícia Civil, da sede da Delegacia Cidadã no Município de Capanema, sob pena de revogação pura e simples da doação.

§ 4º A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de prévia autorização por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município, com todas as benfeitorias existentes, sem qualquer direito à indenização.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de junho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 371/2024
Data: 20/06/2024 - Horário: 10:13
Administrativo